



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 997 – Itajá/RN, 08 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 997 – Itajá/RN, 08 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 071/2019

Itajá/RN, 01 de março de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jean Pierry Medeiros Lopes, nomeado por meio da Portaria nº 001/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato da Dispensa nº 012802/2019 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012202/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE PODERÃO OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 059/2019, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012202/2019, cujo certame se deu às 09h do dia 08/03/2019, sagrou o seguinte proponente: NILTON CEZAR FERREIRA DA SILVA LOPES - 76343588434, CNPJ: 15.281.176/0001-36, vencedor do item deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 08 de março de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012202/2019 - PMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE PODERÃO OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

DARTA DE ABERTURA: 08 de Março de 2019, às 14:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 08 de março de 2019, que indicou a empresa NILTON CEZAR FERREIRA DA SILVA LOPES - 76343588434, CNPJ: 15.281.176/0001-36, vencedora deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012202/2019, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 08 de março de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010803/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DIGITAIS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE PODERÃO OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 012202/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN - CEP; 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alair Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012202/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 22/02/2019, processo administrativo n.º 40/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços fotográficos, digitais e de cobertura fotográfica de eventos institucionais, que poderão ocorrer nas dependências da Sede da Prefeitura ou em outras localidades do município de Itajá, a partir de sua ativação até o término do contrato, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012202/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): NILTON CEZAR FERREIRA DA SILVA				
CNPJ: 15.281.176/0001-36		Email:		Telefone:
Endereço: AV JOSÉ JUSCELINO BARBOSA, 506, CENTRO, Itajá/RN, CEP: 59513-000				
Representante: NEWTON - RG: 763.435.884-34				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	80,00	Serv.	Serviço de fotografia profissional por eventos institucionais. As imagens terão resolução mínima de 8 megapixels e 300 DPI em formato JPG e RAW/NEF.	200,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 997 – Itajá/RN, 08 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 08 de março de 2019.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

NILTON CEZAR FERREIRA DA SILVA LOPES - 76343588434,
CNPJ: 15.281.176/0001-36

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Itajá resolve cancelar bilateralmente os preços registrados e publicados no Diário Oficial do Município de Itajá de 26/09/2018, edição nº 887 em favor da empresa MARCOS R. DE SOUZA LOPES - ME, CNPJ: 11.674.313/0001-41, nos autos do Pregão Presencial SRP 020609/2018, com fundamento no art. 15, §3º, da Lei 8.666/93 c/c art. 41, caput, da Lei 8.666/93 c/c item 5.9 e 5.9.2 da Ata de Registro de Preços nº 012509/2018. Efeitos a partir da publicação deste extrato. Após a assinatura do termo não haverá qualquer repasse ou fornecimento de qualquer produto proveniente desta ata. Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN.

Itajá/RN, 08/03/2019,

Alaor Ferreira Pessoa Neto.
Prefeito.

EXTRATO DE DISTRATO Pregão Presencial nº 020609/2018

Distrato realizado entre o Município de Itajá/RN e Marcos R. de Souza Lopes - ME, CNPJ: 11.674.313/0001-41, o qual teve por objeto a aquisição de material de construção e ferramentas diversas, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas, proveniente de processo de licitação Pregão Presencial nº 020609/2018, o presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos adquiridos até a presente data, deixa de surtir os efeitos legais cindindo-se a sua vigência a partir da data de 08/03/2018 em que efetivou-se a assinatura do Termo de Distrato. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Itajá/RN, 08 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO